



## Assembleia da União de Freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro

### Ata Número Doze

----- Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, pelas dez horas, reuniu em sessão extraordinária na **sala de reuniões do Edifício da Junta** em Castro Laboreiro, a Assembleia da União das Freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

----- **Ponto um:** Definição de linhas orientadoras para a elaboração do Regulamento do Trator.-----

----- **Ponto dois:** Tomada de posição acerca dos jazigos/capelas construídos no cemitério velho da Vila.-----

----- **Ponto três:** Definição de linhas orientadoras para a elaboração do Regulamento dos cemitérios.-----

----- A Assembleia suspendeu a reunião e deliberou a sua continuação para o próximo dia um de novembro às nove horas e trinta minutos para o cumprimento da ordem de trabalhos. Os membros presentes ficaram desde já convocados para a data agendada.-----

----- No dia um de novembro, a Assembleia da União de Freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro voltou a reunir para dar continuidade à reunião.-----

----- Constatada a presença de todos os membros da Assembleia e assinada a folha de presenças, a Presidente da Assembleia, Célia Bernardo, declarou aberta a reunião.-----

----- Antes de dar início à ordem de trabalhos, o sr. Manuel Fernandes sugeriu trocar a ordem do ponto dois e do ponto três, para facilitar a tomada de decisão depois de definir as linhas orientadoras para a elaboração do Regulamento dos cemitérios. Os presentes concordaram.-----

----- Deu-se início à Ordem de Trabalhos:-----

----- **Ponto um:** Definição de linhas orientadoras para a elaboração do Regulamento do Trator.-----

----- O Presidente da Junta informou os presentes que o trator e as alfaías foram adquiridos por sessenta e dois mil e setecentos euros. Este valor foi suportado pelo Baldio da Freguesia de Castro Laboreiro com vinte e cinco mil euros, pelo Baldio de Lamas de Mouro com dez



mil euros e pela Junta de Freguesia e Câmara Municipal com vinte e sete mil e setecentos euros. -----

----- Relativamente a este ponto os membros da Assembleia definiram as seguintes linhas orientadoras: -----

----- a) o trator ser conduzido por um único motorista; -----

----- b) a Junta de Freguesia abrir concurso público para contratação de motorista habilitado para conduzir o trator; -----

----- c) quando o trator trabalha para a Junta, enquanto não é contratado o motorista, este ser conduzido como habitualmente pelo Alípio, funcionário da Câmara ao serviço da Junta de Freguesia; -----

----- d) quando este trabalha para os Baldios, enquanto não é contratado o motorista, ser conduzido por um único condutor selecionado pelo Conselho diretivo dos Baldios de Castro Laboreiro; -----

----- e) o motorista, definitivo ou provisório, preencher uma ficha (anexo um) diariamente e esta ser entregue à Junta de Freguesia no final do mês ou da atividade. Essa ficha acompanhar sempre o trator; -----

----- f) o trator regressar ao estaleiro (garagem junto ao Centro Cívico) todos os dias sempre que se encontre até cinco quilómetro de distância do mesmo; -----

----- g) quando não se verifique o referido na alínea anterior, este ficar sempre no interior de uma localidade (aldeia); -----

----- h) a manutenção do trator ser dividida em proporção das horas que cada instituição utilizou o trator; -----

----- i) a manutenção das alfaias cada instituição suportar a manutenção das alfaias que utiliza. As utilizadas em comum ser aplicada em função da proporção das horas utilizadas; ---

----- j) O trator ser entregue sempre com o depósito cheio de gasóleo; -----

----- k) A Junta de Freguesia poder prestar serviços de trator a terceiros, mas com preço de hora superior ao praticado no mercado; -----

----- l) O dinheiro angariado reverter a favor da Junta de Freguesia e poder mesmo o excedente ficar num fundo para ser utilizado para a manutenção futura do trator. -----

----- Estas linhas orientadoras servem apenas de guia para a elaboração do Regulamento do Trator pela Junta de Freguesia. No entanto, o regulamento carece de aprovação pela Assembleia de Freguesia. -----



*Handwritten initials: CB*

----- **Ponto dois:** Definição de linhas orientadoras para a elaboração do Regulamento dos cemitérios. -----

----- Relativamente a este ponto os membros da Assembleia definiram as seguintes linhas orientadoras: -----

----- a) no cemitério velho do lugar da Vila, para a construção de jazigos de capela é necessário partir das medidas mínimas estabelecidas no art. 51.º do Decreto nº 48770, de 18 de dezembro, "Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 1,50 m de frente e 2,30 m de fundo". Entende-se por fundo o comprimento da sepultura; -----

----- b) os intervalos entre os jazigos de capela não poderão ser inferiores a quarenta centímetros. No cemitério velho da Vila, quando esta medida não se verifique, poderão ser construídos, depois de autorização por escrito, dos proprietários vizinhos e da Junta de Freguesia. No entanto, terão sempre que salvaguardar o intervalo de quarenta centímetros entre jazigos de capela, tendo que recuar a construção, metade dos centímetros em falta, do limite do direito concessionado pela Junta (limite do terreno das sepulturas). A outra metade dos centímetros em falta serão disponibilizados pelo proprietário vizinho, caso opte por construção de jazigo de capela; -----

----- c) os beirados/cornijas dos jazigos de capela não poderão exceder os limites do direito concessionado pela Junta de Freguesia, isto é, os limites do terreno das sepultura; -----

----- d) no cemitério novo da Vila, ficará para construção de jazigos de capela a fila mais próxima e paralela ao lado oposto da entrada principal do cemitério. Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 2,40 m de frente e 2,40 m de fundo (entende-se por fundo o comprimento do terreno). -----

----- Estas linhas orientadoras servem apenas de guia para a elaboração do Regulamento dos Cemitérios pela Junta de Freguesia. No entanto, o Regulamento carece de aprovação pela Assembleia de Freguesia, depois de apreciação pública. -----

----- **Ponto três:** Tomada de posição acerca dos jazigos/capelas construídos no cemitério velho da Vila. -----

----- Antes de dar início a este ponto da ordem de trabalhos, o sr. Manuel Fernandes pediu a palavra para comunicar que se declara impedido para participar e votar neste ponto por ter interesse direto na deliberação que a Assembleia de Freguesia venha a tomar. -----

----- Os restantes membros da Assembleia analisaram a situação, que ao longo dos anos se tornou mais complexa. Após ponderar, qual a solução mais viável para minimizar os



problemas entre os proprietários dos jazigos de capela e os proprietários das sepulturas vizinhas, esta Assembleia deliberou por unanimidade que as construções devem respeitar os limites do direito concessionado pela Junta de Freguesia, pelo que tudo o que exceder tais limites deve ser corrigido. Neste sentido, todos os jazigos de capela deverão proceder ao corte dos beirados/cornijas para os limites das respetivas sepulturas. -----

----- Antes de dar por terminada a reunião, a Presidente propôs que fosse aprovada a minuta da ata, a fim da deliberação tomada ter efeito imediato, tendo sido lida e aprovada por unanimidade. -----

----- Esta ata é constituída por quatro páginas. -----

----- Anexo um: Trator – Registo de serviços; uma página. -----

----- E, nada mais havendo a tratar, a Presidente da Assembleia deu por encerrada a reunião, às doze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei. -----

----- A Presidente: Celia Bernardo

----- O Secretário: José Soares

